

Edital de Pregão Eletrônico nº. 015A/2019

Processo Nº 0049.1511/19-1

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria 002/2019, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, com recursos provenientes de orçamento próprio. O procedimento será regido pela Lei Federal n.º: 10.520/02, Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar Federal n.º: 123/2006, com a nova redação da Lei Complementar n.º 147/2014 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do aplicativo “**licitações**” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia 29/04/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 29/04/2019

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: 29/04/2019

Hora: A partir das 14:00 horas

- Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ESCLARECIMENTOS: quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser feitos exclusivamente por mensagem eletrônica (*e-mail*) através do endereço licitacoes@emater.tche.br, informando o número do edital de referência e no prazo de até 24 horas antes da abertura da sessão pública.

O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tche.br, no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e no aplicativo “**licitações**” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o **Registro de Preços** para a contratação de **PESSOA JURÍDICA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E**

Edital de Pregão Eletrônico nº. 015A/2019

Processo Nº 0049.1511/19-1

INSTALAÇÃO DE CONTÊINERES TIPO ALMOXARIFADO, PARA O DEPÓSITO DE MATERIAIS, MOBÍLIAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRE OUTROS, visando atender demanda da reforma do edifício sede da **ASCAR/EMATER-RS**, localizado na Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, de acordo com as especificações e disposições referidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico para o endereço: **licitacoes@emater.tche.br**.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão;

2.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.1.3. Os pedidos de impugnação recebidas fora do prazo estabelecido no subitem 2.1, serão consideradas como mero exercício do direito de petição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente MEs e EPPs** interessadas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através do site **www.pregaobanrisul.com.br** ou **www.celic.rs.gov.br**.

O não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Empresa em forma de consórcio;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU).

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da

Edital de Pregão Eletrônico nº. 015A/2019

Processo Nº 0049.1511/19-1

ASCAR, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição;

3.2.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa CONTRATADA, bem como o de pessoalidade e habitualidade e, por definição, não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

3.3.2. Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.3.3. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.4. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

4.2. O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site www.celic.rs.gov.br.

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

Edital de Pregão Eletrônico nº. 015A/2019

Processo Nº 0049.1511/19-1

BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A Proposta Financeira deverá ser **elaborada em conformidade com o ANEXO II – Modelo de Proposta, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema;**

5.2. A Proposta Financeira deverá contemplar o objeto descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**, a qual deverá conter as seguintes informações:

5.2.1. Descrição detalhada dos serviços a serem executados, com especificação clara do objeto proposto, e não apenas transcrição das informações constantes do Termo de Referência;

5.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que, seja qual for o motivo, venham a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atendam a todas as exigências constantes no edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou não apresentem claramente o preço final e sua composição;

5.3. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias corridos, a contar da sua apresentação;

5.4. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.5. O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.6. A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto;

5.7. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.8. O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos decorrentes, bem como as despesas administrativas e outros custos indiretos;

5.9. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

5.10. A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação;

5.11. Inclusão nos preços cotados de todos os tributos, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.12. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores, até, no máximo dois algarismos após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 015A/2019

Processo Nº 0049.1511/19-1

6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

6.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

6.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado e do licitante.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, com posterior encaminhamento da via original ou cópia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão do pregão.

7.1. Documentos de habilitação:

7.1.1. JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Cópia do enquadramento como Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

7.1.2. FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;
- b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange as contribuições sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 015A/2019

Processo Nº 0049.1511/19-1

7.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

7.1.3.1. Comprovação de aptidão para execução dos serviços compatíveis com as características do objeto deste edital, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado ou prestar o serviço com qualidade satisfatória;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;

7.1.4.2. CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

7.1.4.3. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Além dos documentos de habilitação constantes no item 7, **deverão ser apresentados, os Anexos II e III** devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

8.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.1.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

8.2.1. Os lances ofertados serão pelo VALOR POR ITEM.

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

8.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 015A/2019

Processo Nº 0049.1511/19-1

8.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.2.6. Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MENOR PREÇO POR ITEM** e os valores praticados no mercado.

8.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 8.2.7 e 8.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

8.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR PREÇO POR ITEM** quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

8.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo **MENOR PREÇO POR ITEM**, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

8.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, e após sua habilitação, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, em campo próprio por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

9.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 015A/2019

Processo Nº 0049.1511/19-1

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **ASCAR** tiver conhecimento de fato superveniente desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura da Ata do Registro de Preços.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **ASCAR** assinará a Ata de Registro de Preços, visando à execução do objeto licitado.

10.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Desde que apresente motivo justificado, esse prazo poderá ser renovado por igual período.

10.5. É facultado a Administração, quando o convocado se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/02 e neste Edital.

10.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela **ASCAR** nas seguintes hipóteses:

- a)** unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b)** amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada, após acordo entre as partes.
- c)** judicialmente, nos termos da legislação.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os contêineres deverão ser entregues e instalados dentro do prazo informado no Anexo I – Termo de Referência.

11.2. O local de entrega/instalação será aquele informado no Anexo I – Termo de Referência.

11.3. A forma de fornecimento a ser adotada para os contêineres, será em parcelas, conforme a necessidade da **ASCAR**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

12.1. O pagamento será mensal e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, após o efetivo cumprimento do objeto e atestada pelo Responsável indicado pela **ASCAR**, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 015A/2019

Processo Nº 0049.1511/19-1

12.2. O cálculo para definição do valor da fatura se dará através do número de containers instalados/locados no mês de competência, multiplicado pelo valor unitário mensal registrado na Ata de Registro de Preços.

12.3. A **ASCAR** reserva-se no direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – PORTO ALEGRE (RS);

CNPJ: 92.773.142/0001-00

IE: Isento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, bem como a realização dos serviços que não atendam um padrão de qualidade exequível, poderá acarretar:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, do valor mensal da Ata, em caso de atraso na entrega dos serviços, limitado à incidência a 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da Ata, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata, em caso de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;
- e) De 10% (dez por cento) do valor mensal da Ata, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da CONTRATANTE, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis;

13.2. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

13.3. A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

13.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas na legislação vigente;

13.6. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 015A/2019

Processo Nº 0049.1511/19-1

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

14.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato;

14.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

14.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver;

14.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

14.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

15. ANEXOS

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Porto Alegre, 17 de abril de 2019.

Cícero Bica Constantinopolos,
Pregoeiro.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 015A/2019

Processo Nº 0049.1511/19-1

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por finalidade a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para a locação e instalação de contêineres tipo almoxarifado, para o depósito de materiais, móveis, equipamentos de informática, entre outros, visando atender demanda da reforma do edifício sede da **ASCAR-EMATER/RS**, localizado na Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação, pela necessidade de execução de obras de recuperação no prédio sede da referida Instituição, em virtude de sinistro (incêndio), tornando-se assim necessária a locação de equipamentos para guarda de materiais diversos, móveis, equipamentos de informática, entre outros, que hoje estão armazenados nos diversos pavimentos da edificação.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA
01	Locação de contêiner para guarda de materiais: tipo armazenamento, sem banheiro, com janela basculante lateral de 1,30 x 1,10 metros (vidros cancelados), instalações elétrica internas (01 interruptor, 03 tomadas de 10A, 02 pontos de luz com lâmpadas equivalentes a 60 W), piso em compensado naval de 30 mm. de espessura, 02 portas de 1,22 x 2,30 m., com borracha de vedação e fechamento por travas, tipo marítimo (chapa de aço de 3 mm.), medidas aproximadas do contêiner: 6,00 x 2,44 x 2,30 m. (C x L x A).	08

Os custos decorrentes ao transporte, instalação e retirada dos contêineres deverão estar previstos no valor da proposta.

4. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA / INSTALAÇÃO

4.1. Os contêineres deverão ser entregues e instalados no local designado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, que será enviada por e-mail, pela área requisitante (GAP/NAM).

4.2. O local de entrega/instalação é junto ao prédio sede da **ASCAR**, na Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, em horário comercial, sempre que requerido pela área requisitante, via Ordem de Serviço/Fornecimento.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento será realizado na forma do inciso II, do art. 73, da Lei 8.666/93:

5.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação, conforme disposto neste Termo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 015A/2019

Processo Nº 0049.1511/19-1

5.2. Caso o produto seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação à **CONTRATADA**, por meio de e-mail, justificando a causa da reprovação do produto, emitida pela fiscalização dos serviços.

5.2.1. A não reposição no prazo estabelecido no item acima, sem prévia justificativa formalmente aceita pela área requisitante, constitui motivo para rescisão do Contrato e exclusão da empresa registrada na Ata de Registro de Preços.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 015A/2019

Processo Nº 0049.1511/19-1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Referência: Pregão Eletrônico 015A/2019

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme preço abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO
01	Locação e instalação de contêineres, conforme o Anexo I – Termo de Referência.	R\$
TOTAL		R\$

Condições Adicionais:

Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias;

Condições de pagamento: Mensal, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação da locação, mediante apresentação do respectivo documento fiscal.

Dados Bancários para Pagamento:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável,
Data e local.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 015A/2019

Processo Nº 0049.1511/19-1

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;

- Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital (conforme art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02);

- A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 015A/2019

Processo Nº 0049.1511/19-1

ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nesta data, compareceu à sede da **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, n.º 1051 Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente **ASCAR**, a empresa abaixo qualificada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para, atendendo convocação expedida, assinar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para o item, constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º: 015A/2019** e seus anexos, bem como os compromissos que assume a **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório e na proposta, que desta fazem parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata, é o Registro de Preços dos Serviços de Locação e Instalação de contêineres para atender as necessidades da **ASCAR**, no endereço constante no Anexo I – Termo de Referência, pela empresa que segue, conforme descrição e preço unitário abaixo:

CONTRATADA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO
01	Locação de contêiner para guarda de materiais: tipo armazenamento, sem banheiro, com janela basculante lateral de 1,30 x 1,10 metros (vidros cancelados), instalações elétrica internas (01 interruptor, 03 tomadas de 10A, 02 pontos de luz com lâmpadas equivalentes a 60 W), piso em compensado naval de 30 mm. de espessura, 02 portas de 1,22 x 2,30 m., com borracha de vedação e fechamento por travas, tipo marítimo (chapa de aço de 3 mm.), medidas aproximadas do contêiner: 6,00 x 2,44 x 2,30 m. (C x L x A).	08	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a **ASCAR** convocará a **CONTRATADA** para uma negociação, com a finalidade de obter redução do preço e sua devida adequação ao mercado.

2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **CONTRATADA**, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o

Edital de Pregão Eletrônico nº. 015A/2019

Processo Nº 0049.1511/19-1

compromisso, a **ASCAR** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

2.3 – O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, durante o prazo de validade do Registro de Preços (12 meses), salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4 – Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de locação dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.5 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro poderá ser cancelado, garantia a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

4.1.1 – Pela **ASCAR**, quando:

4.1.1.1 – A **CONTRATADA** não cumprir as exigências contidas no Edital de Licitação ou na Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 – A **CONTRATADA** der causa à rescisão administrativa desta Ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.1.3 – O preço registrado se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

4.1.1.4 – Quando a **CONTRATADA** não comparecer para assinar a Ata, não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

4.1.1.5 – Razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

4.3 – Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.4 – A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga da prestação dos serviços até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à **ASCAR** a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

4.5 – Poderá ainda ser cancelado o Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS LOCAÇÕES/INSTALAÇÕES

5.1 – As locações/instalações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Ordem de Serviço/Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega/instalação do objeto a ser locado, nos termos do Anexo I do Edital e da cláusula sexta da presente Ata.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 015A/2019

Processo Nº 0049.1511/19-1

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – O prazo máximo para a entrega/instalação do objeto requisitado, é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, enviada por e-mail.

6.2 – O contêiner requisitado deverá ser entregue junto ao prédio sede da **ASCAR**, localizado na Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, sempre que requisitado, via Ordem de Serviço/Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1 - A fiscalização e gestão desta Ata será exercida pela Gerência de Administração Patrimonial – GAP da **ASCAR**, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 – Os contêineres serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, depois da verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, os contêineres serão devolvidos à **CONTRATADA**, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para providenciar a sua substituição.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será mensal, e efetuado até o 10º dia subsequente ao mês da locação, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, após o efetivo cumprimento do objeto e atestada pelo Responsável indicado pela **ASCAR**.

9.2 - O cálculo para definição do valor da NF/Fatura se dará através do número de containers instalados/locados no mês de competência, multiplicado pelo valor unitário mensal registrado nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 – O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, e todas as despesas decorrentes do pagamento, como impostos, taxas, contribuições e outros, serão suportadas pela **CONTRATADA**.

9.4 - A **ASCAR** reserva-se no direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com pagamento pendente, sem que isto gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6 – O preço registrado será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucro, e qualquer outra despesa acessória e/ou necessária.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 015A/2019

Processo Nº 0049.1511/19-1

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 – Constitui direito da **ASCAR** receber o objeto, quando requisitado e nas condições avençadas.

10.2 – A **CONTRATADA** tem o direito de receber o valor registrado na forma e nos prazos convencionados.

10.3 – Obrigações da **ASCAR**:

- a) Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de empregado designado, na forma prevista no art. 67 da Lei n.º: 8.666/93;
- b) Efetuar o pagamento referente ao objeto deste pregão Eletrônico, deduzindo-se das NF/Faturas as eventuais penalidades determinadas pelo Fiscal do contrato, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia defesa;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- d) Comunicar à anuente, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- e) Informar à **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

10.4 – Obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a entrega e instalação dos contêineres será de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) As entregas/instalações, sempre que requeridas, deverá ocorrer em horário comercial;
- c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais empregados;
- d) Reconhecer todos os direitos da **ASCAR**, em caso de rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades;
- e) Manter durante o período de duração da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **ASCAR** ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei Federal n.º: 8.666/93;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- h) Responsabilizar-se pela correta manutenção preventiva e/ou corretiva dos contêineres, com imediata reposição de peças e acessórios;
- i) Manter e indicar empregado apto para contato com a **ASCAR**, para as tratativas relativas à execução desta Ata;
- j) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto desta Ata;
- k) Os contêineres deverão ser fornecidos em perfeito funcionamento, conforme as especificações deste Edital, inclusive dentro dos padrões de limpeza e higiene;
- l) Responsabilizar-se pela plena instalação e retirada dos contêineres, nos locais indicados pela **ASCAR**.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 015A/2019

Processo Nº 0049.1511/19-1

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como a realização dos serviços que não atendam um padrão de qualidade exequível, poderá acarretar:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 - Impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.4 - Declaração de inidoneidade.

11.2 - A multa prevista no subitem **11.1.2** deste instrumento será aplicada na forma como segue:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega assumidos, limitado à incidência de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total previsto para esta Ata, em caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total previsto para esta Ata, em caso infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal desta Ata, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação da **ASCAR**, e que não culmine em rescisão desta Ata, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, na hipótese de recusa da **CONTRATADA** em assinar a Ata ou retirar/receber instrumento equivalente;
- g) O valor da multa poderá ser descontado da NF/Fatura ou crédito existente, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;
- h) A inexecução total ou parcial desta Ata enseja o seu cancelamento, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º: 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- j) Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** fica sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na legislação vigente;
- k) Da aplicação da sanção, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A existência de preço registrado não obriga a **ASCAR** a formar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a locação pretendida, assegurando a **CONTRATADA** a preferência em igualdade de condições.

12.2 – Integram a presente Ata, o Edital deste Pregão, com todos os seus anexos, e a proposta de preço da **CONTRATADA**, e a sua assinatura implicará na plena aceitação de seus termos e condições.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 015A/2019

Processo Nº 0049.1511/19-1

12.3 – Os casos omissos serão decididos pela **ASCAR**, segundo as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – É competente o foro da cidade de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes do processo.

Porto Alegre, de de 2019.

...,
Superintendente Geral da ASCAR,
ASCAR.

CONTRATADA.